



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.083/2019

DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para a abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2019 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, Estado de Minas Gerais faz saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, no montante de mais 2% (dois por cento) do valor da despesa prevista, para suprir insuficiência de saldo de dotações orçamentárias.

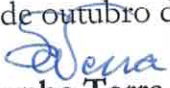
Art. 2º. O art. 5º, *caput* da Lei Municipal n.º 1.075/2018, de 28 de novembro de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 5,50% (cinco vírgula cinco por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:”

Art. 3º. O percentual de suplementação autorizado por esta Lei será destinado a reforçar as dotações do orçamento municipal de 2019, destinadas a aquisição de óleo diesel para atender o transporte escolar, a limpeza de ruas e praças, máquinas para as estradas vicinais do município, trator para atendimento à comunidade rural, caminhão que realiza o transporte de lixo, ambulância para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, 18 de outubro de 2019.


Sueli Cunha Terra
Prefeita Municipal